

**INICIATIVA**  
Prefeito José Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
*J. Ribeiro F. Júnior*  
VISTO



**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quarentão Oficial da Cabedelo  
do dia 16/12/2002  
*h.m.*  
Visto

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1132

De 27 de dezembro de 2002

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarada a desafetação da área verde nº 5, localizada no bairro de Intermares, totalizando área de 1.241,84m<sup>2</sup> (um mil, duzentos quarenta e um metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Leste, limitando-se com a Avenida Oceano Atlântico, medindo 96,19m (noventa e seis metros e dezenove centímetros);
- b) ao Oeste, limitando-se com a Avenida Mar Mediterrâneo, medindo 99,78m (noventa e nove metros e setenta e oito centímetros);
- c) ao Sul, limitando-se com a Avenida Mar do Coral, medindo 25,82m (vinte e cinco metros e oitenta e dois centímetros).

**Art. 2º** A área a ser desafetada, delineada no artigo anterior, deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário..

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de dezembro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro F. Júnior*  
**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito